



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005712/2014-37

Unidade Gestora: 153173

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 229/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO – FNDE E EMPRESA
PERSONNALITE SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS LTDA. EPP.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA MARIA DINIZ DE AZEVEDO BARROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.679.832, expedida pela SSP/SE, CPF 787.113.805-78, nomeada por meio da Portaria nº. 71 de 01 de fevereiro de 2018 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/02/2018, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.223/0001-03, estabelecida à Quadra 07 Lote Especial 04, Sala 203 Edifício Multishopping – CEP: 73035-070 – Sobradinho - DF, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. EDUARDO PEREIRA TOMAZ** portador(a) da carteira de identidade nº 017.608, expedida pela CRC/DF, CPF nº 816.120.281-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 229/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 06/10/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 229/2014, a partir de 06 de outubro de 2018, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

| RESUMO - RESIDENTE | | | | | |
|--------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|
| | Tipo de Serviço | Quantidade de Profissionais | Valor mensal por profissional | Valor mensal total | Valor global anual |
| A | OPERADOR DE ÁUDIO | 4 | R\$ 9.114,20 | R\$ 36.456,80 | R\$ 437.481,60 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 437.481,60 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2018, estão fixados em R\$ 109.370,40 (cento e nove mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante emissão do empenho.

| Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa | Número de Empenho |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 12122210920000053 | 8100000000 | 339037 | 2018NE800783 |

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de 2019 estão estimadas em R\$ 328.111,20 (trezentos e vinte e oito mil cento e onze reais e vinte centavos) e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, Usuário Externo, em 04/10/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)

[de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA DINIZ DE AZEVEDO BARROS, Diretor(a) de Administração, Substituto(a)**, em 05/10/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081798** e o código CRC **CB5B2738**.

Referência: Processo nº 23034.005712/2014-37

SEI nº 1081798